Lei nº 20, de 20 de maio de 1992.-

Altera o art. 1º da Lei nº 12, de 19 de junho de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica elevado para 55 (cinquenta e cinco) vagas, o número de empregos públicos de Auxiliar de Ensino, do grupo Ocupacional de Serviços Gerais.

Art. 2º - As contratações respectivas, obedecerão a classificação no Concurso Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 20 de maio de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-jrf